



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 6 de dezembro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01643 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63F83BFFE5C6A91E3105013D1B4D612F

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ALTERAÇÃO DE DATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
- EXTRATO DE INEX N. 48 2022 EXTRATO DE CONTRATO N. 565 2022 E RATIFICAÇÃO DE INEX.
- PREGÃO ELETRÔNICO 112/2022, EXTRATO DE CONTRATO.
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 217.2022
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 567/2022.
- RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2022
- RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO
- RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO SRP 44/2022
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N 532 2021 EM NOME DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP
- CONVOCAÇÃO PARA POSSÍVEIS INTERESSADOS EM COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA NA CONCORRÊNCIA 018 DE 2022
- DECRETO Nº 24006/2022 EXONERAÇÃO- JOCELIA CONCEIÇÃO ALMEIDA
- DECRETO Nº 24007/2022 NOMEAÇÃO- KELLY GONÇALVES DOS SANTOS
- PORTARIA Nº 13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO -"PUBLICITA ORIENTAÇÕES AOS COMERCIANTES DE BARRACAS DE LANCHES DIVERSOS E DA ÁREA DE ENTRETENIMENTO INFÂNTIL (BRINQUEDÕES, PULA-PULA, ESCORREGA, ETC) DO MUNICÍPIO, NA PRAÇA RUI BARBOSA DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE NATAL 2022".
- PORTARIA Nº 52 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022
- PORTARIA Nº 53 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS DE ESTUDANTES NOVOS E TRANSFERIDOS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EPJAI, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO 114/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – ID – 976586 - SMS – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Comunicamos a alteração na data da disputa anteriormente designada para o dia 15 de dezembro de 2022, ficando designada nova data o dia 19 de dezembro de 2022, às 10:00 horas.** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 06 de dezembro de 2022. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022**Contrato n.656/2022****Processo n.:** 534/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Empresa:** MERCOPLAN - CONSULTORIA PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA, CNPJ nº01.719.089/0001-03, sediada na St Srtvn Quadra 701, conjunto C, nº 124, Sala 301 e 303 Ala B, CEP 70.719-903, Asa Norte, Brasília - DF.**Objeto:** contratação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da contratante junto ao Ministério da Educação e sua autarquia (FNDE) no Distrito Federal.**Fundamento Legal:** Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais).**Vigência:** 12 (doze) meses - 06/12/2022 a 05/12/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 565/2022

Inexigibilidade n.º 048/2022

Processo n.º: 534/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Empresa: MERCOPLAN - CONSULTORIA PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA, CNPJ nº 01.719.089/0001-03, sediada na St Srtvn Quadra 701, conjunto C, nº 124, Sala 301 e 303 Ala B, CEP 70.719-903, Asa Norte, Brasília - DF.

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da contratante junto ao Ministério da Educação e sua autarquia (FNDE) no Distrito Federal.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses - 06/12/2022 a 05/12/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a Empresa: **MERCOPLAN - CONSULTORIA PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA**, CNPJ nº 01.719.089/0001-03, sediada na St Srtvn Quadra 701, conjunto C, nº 124, Sala 301 e 303 Ala B, CEP 70.719-903, Asa Norte, Brasília - DF, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da contratante junto ao Ministério da Educação e sua autarquia (FNDE) no Distrito Federal, cujo feito foi tombado sob o nº 48/2022. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, seis de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2022

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com dezoito cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

COMERCIAL DE PAPÉIS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.613.818/0001-04**.

Valor Global de: **R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.000 M (DEZ MIL METROS) DE MANGUEIRAS LUMINOSAS LED COM CONECTORES (220W OU BIVOLT) PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE 2022.

.

Data do Contrato: **02/12/2022**.
Vigência: **90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA**.

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS	00 - RECURSOS ORDINARIOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº**489/2021** – Pregão Eletrônico nº **112/2022**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – ID – 977400 - SMS – Objeto: Aquisição de fardamento completo para as necessidades dos agentes de saúde e endemias. Data da disputa: 20 de dezembro de 2022, às 10:00 horas. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail:compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 06 de dezembro de 2022. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F1DF0CD847AFDA44F59E5704CB71A0B3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 537/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:977404

➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 038/2022 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 537/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de medicamento completo e bolsas padronizadas, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, conforme especificações e modelos em mídia em anexo a este Edital.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 09 de dezembro de 2022, até as 08:00 horas do dia 20 de dezembro de 2022. (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 20/12/2022 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 20/12/2022 (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022 Endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 038/2022-SMS

4. Nº Processo Administrativo

537/2022

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
- 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.2** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.3** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 20 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Justifica-se a contratação de empresa para confecção de fardamento completo, com aquisição de bolsas padronizadas, conforme modelo, para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e para os Agentes de Combate as Endemias - ACE. Tendo em vista que a última aquisição destes itens foi insuficiente para atender integralmente todos os agentes, pois foi solicitado apenas 01 conjunto para cada profissional. Considerando que a exposição ao sol e a poeira na realização dos trabalhos de campo provoca desgaste destes uniformes, e buscando o atendimento integral deste importante equipamento de proteção individual é que justifica-se uma nova compra.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa,** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações–e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexecutáveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço por LOTE**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
 - 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
 - 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
 - 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
 - 5.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
 - 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
 - 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.12. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Disputa Eletrônica

- 9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final efecado.
- 9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2 e 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
 - 9.20.2** por empresas brasileiras;
 - 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 9.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Comissão de Pregão da Secretaria de Saúde, localizada à Av. Ulisses Coelho, s/n, Km 03, Jequié- Ba, para que seja instaurado o devido processo.

- 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.

- 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

- 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.

- 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié - Ba

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
 - 13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

15.2.2. Advertência;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.4. Descrédenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 17representa17 ao trigésimo;

15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 18epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1.** **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2.** Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 19.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 19.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.
- 19.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 19.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 19.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 05 de dezembro de 2022.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 038/2022
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	038/2022

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 038/2022
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representar-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 038/2022
---	---------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
LOTE I (CALÇAS MASCULINAS)							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
62	Mat.	95369	CALÇA MASCULINA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 48	4	UN	79,74	318,96
63	Mat.	95370	CALÇA MASCULINA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 46	4	UN	79,74	318,96
64	Mat.	95371	CALÇA MASCULINA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 44	12	UN	79,74	956,88
65	Mat.	95372	CALÇA MASCULINA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 42	14	UN	79,74	1.116,36
66	Mat.	95373	CALÇA MASCULINA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 40	8	UN	79,74	637,92
67	Mat.	95374	CALÇA MASCULINA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 38	4	UN	79,74	318,96
1	Mat.	95421	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 54	5	UN	92,49	462,45
2	Mat.	95423	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 50	5	UN	92,49	462,45
3	Mat.	95424	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 48	10	UN	92,49	924,90
4	Mat.	95426	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 44	10	UN	92,49	924,90
5	Mat.	95427	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 42	10	UN	92,49	924,90
6	Mat.	95428	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 40	5	UN	92,49	462,45
7	Mat.	95429	CALÇA MASCULINA COM FATOR UV 50 (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) TAMANHO 38	5	UN	92,49	462,45
							R\$ 8.292,54
LOTE II BONÉS, COLETES E BOLSAS							
16	Mat.	95449	BOLSA EM LONA CARRETEIRO 1200 FIOS AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	325	UN	169,00	54.925,00
17	Mat.	96645	BOLSA EM LONA (CARRETEIRO) ENCERADA 1200 FIOS, NA COR CAQUI, COM 02 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS)	50	UN	169,00	8.450,00
8	Mat.	96644	BONÉ EM BRIM TIPO CAMINHONEIRO COM ALÇAS DE AJUSTE, COM PROTETOR DE PESCOÇO NA COR CAQUI	375	UN	21,50	8.062,50
18	Mat.	96646	COLETE EM BRIM PESADO, SEM MANGA, COM BOLSO LATERAIS E FECHAMENTO EM ZIPER NA COR CAQUI	50	UN	85,35	4.267,50
							R\$ 75.705,00
LOTE III BOTAS							
9	Mat.	95441	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MASCULINO TAMANHO 44	5	UN	118,69	593,45
10	Mat.	95443	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MASCULINO TAMANHO 42	5	UN	118,69	593,45

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F1DF0CD847AFDA44F59E5704CB71A0B3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11	Mat.	95444	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MASCULINO TAMANHO 41	15	UN	118,69	1.780,35
12	Mat.	95446	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MASCULINO TAMANHO 39	8	UN	118,69	949,52
13	Mat.	95447	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MASCULINO TAMANHO 38	10	UN	118,69	1.186,90
14	Mat.	95448	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MASCULINO TAMANHO 37	5	UN	118,69	593,45
15	Mat.	95438	BOTA COM FECHAMENTO EM ELASTICO EPI, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA FEMININO TAMANHO 35	2	UN	118,69	237,38
							R\$ 5.934,50
			LOTE IV CAMISAS				
19	Mat.	95269	CAMISA EM MALHA PV TIPO POLO TAMANHO EGG CONFORME MODELO QUE SEGUE EM ANEXO	3	UN	44,51	133,53
20	Mat.	95277	CAMISA EM MALHA PV TIPO POLO TAMANHO EG CONFORME MODELO QUE SEGUE EM ANEXO	17	UN	44,51	756,67
21	Mat.	95278	CAMISA EM MALHA PV TIPO POLO TAMANHO GG CONFORME MODELO QUE SEGUE EM ANEXO	90	UN	44,51	4.005,90
22	Mat.	95279	CAMISA EM MALHA PV TIPO POLO TAMANHO G CONFORME MODELO QUE SEGUE EM ANEXO	191	UN	44,51	8.501,41
23	Mat.	95280	CAMISA EM MALHA PV TIPO POLO TAMANHO M CONFORME MODELO QUE SEGUE EM ANEXO	211	UN	44,51	9.391,61
24	Mat.	95281	CAMISA EM MALHA PV TIPO POLO TAMANHO P CONFORME MODELO QUE SEGUE EM ANEXO	61	UN	44,51	2.715,11
25	Mat.	95282	CAMISA EM MALHA PV TIPO POLO TAMANHO PP CONFORME MODELO QUE SEGUE EM ANEXO	2	UN	44,51	89,02
							R\$ 25.593,25
			LOTE V SAPATOS				
26	Mat.	95375	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 44	1	UN	78,46	78,46
27	Mat.	95376	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 42	2	UN	78,46	156,92
28	Mat.	95377	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 41	2	UN	78,46	156,92
29	Mat.	95378	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 40	8	UN	78,46	627,68
30	Mat.	95379	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 39	19	UN	78,46	1.490,74
31	Mat.	95380	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 38	65	UN	78,46	5.099,90
32	Mat.	95381	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 37	66	UN	78,46	5.178,36
33	Mat.	95382	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 36	66	UN	78,46	5.178,36
34	Mat.	95383	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 35	28	UN	78,46	2.196,88
35	Mat.	95384	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 34	16	UN	78,46	1.255,36
36	Mat.	95385	SAPATO FEMININO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 33	4	UN	78,46	313,84
37	Mat.	95386	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 44	1	UN	78,46	78,46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



38	Mat.	95387	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 43	1	UN	78,46	78,46
39	Mat.	95391	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 42	10	UN	78,46	784,60
40	Mat.	95392	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 41	7	UN	78,46	549,22
41	Mat.	95393	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 40	16	UN	78,46	1.255,36
42	Mat.	95394	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 39	6	UN	78,46	470,76
43	Mat.	95395	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 38	6	UN	78,46	470,76
44	Mat.	95396	SAPATO MASCULINO EPI (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO 37	1	UN	78,46	78,46
							R\$ 25.499,50
			LOTE VI CALÇA FEMININA				
45	Mat.	95283	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 58 TENDO COMO MODELO O ANEXO	3	UN	79,74	239,22
46	Mat.	95284	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 54 TENDO COMO MODELO O ANEXO	2	UN	79,74	159,48
47	Mat.	95285	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 52 TENDO COMO MODELO O ANEXO	5	UN	79,74	398,70
48	Mat.	95286	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 50 TENDO COMO MODELO O ANEXO	5	UN	79,74	398,70
49	Mat.	95287	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 48 TENDO COMO MODELO O ANEXO	20	UN	79,74	1.594,80
50	Mat.	95299	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 46 TENDO COMO MODELO O ANEXO	26	UN	79,74	2.073,24
51	Mat.	95304	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 44 TENDO COMO MODELO O ANEXO	55	UN	79,74	4.385,70
52	Mat.	95311	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 42 TENDO COMO MODELO O ANEXO	63	UN	79,74	5.023,62
53	Mat.	95312	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 40 TENDO COMO MODELO O ANEXO	50	UN	79,74	3.987,00
54	Mat.	95313	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 38 TENDO COMO MODELO O ANEXO	26	UN	79,74	2.073,24
55	Mat.	95314	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 36 TENDO COMO MODELO O ANEXO	7	UN	79,74	558,18
56	Mat.	95315	CALÇA FEMININA EM BRIM TAMANHO 34 TENDO COMO MODELO O ANEXO	1	UN	79,74	79,74
							R\$ 20.971,62
			LOTE VII SAIA				
68	Mat.	95452	SAIA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 46	5	UN	75,33	376,65
57	Mat.	95363	SAIA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 50	1	UN	75,33	75,33
58	Mat.	95364	SAIA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 50	1	UN	75,33	75,33
59	Mat.	95366	SAIA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 44	3	UN	75,33	225,99
60	Mat.	95367	SAIA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 42	3	UN	75,33	225,99
61	Mat.	95368	SAIA EM BRIM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAMANHO 40	3	UN	75,33	225,99
							R\$ 1.205,28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE VIII CAMISAS							
69	Mat.	88231	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO M.	121	UN	86,92	10.517,32
70	Mat.	88230	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO G.	101	UN	86,92	8.778,92
71	Mat.	88229	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO GG.	40	UN	86,92	3.476,80
72	Mat.	88228	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO EXG.	9	UN	86,92	782,28
73	Mat.	88232	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO P.	51	UN	86,92	4.432,92
74	Mat.	88233	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50, TAMANHO PP	2	UN	86,92	173,84
75	Mat.	96703	CAMISA MANGA LONGA EM POLIEMIDA FATOR UV 50 (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) TAMANHO EGG	1	UN	86,92	86,92
							R\$ 28.249,00
Valor Total:							191.450,69

Objeto do Processo: Contratação de empresa para confecção de fardamento completo e aquisição de bolsas padronizadas conforme modelo, para os Agentes Comunitarios de Saúde e de Endemias.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:						
TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
85		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 038/2022
--	----------------------------

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
- Representante da Empresa: _____
- Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
- Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, (menor preço por ITEM) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2022,**

item	Descrição de todos os itens	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitacoes-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
- Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição por Sistema de Registro de Preços para aquisição de fardamento completo, bolsas e complementos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 ID:977340

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 19/12/2022

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 19/12/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 06 de dezembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2022
ID BB: 977340

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022	IV. Processo administrativo nº : 132/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 16/12/2022 às 08h00minhoras do dia 19/12/2022. Início da sessão pública: 10h00min horas do dia 19/12/2022 (Horário de Brasília) BB: 977340 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados para execução das demandas da Secretaria Municipal de Educação conforme disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de empreitada por preço global.

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.

4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.

4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de MEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;
- f) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso temporal de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.1.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3.2 Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU nos termos da legislação em vigor.

7.1.3.3 Comprovação do licitante de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e que este profissional seja detentor de CAT- Certidão de Acervo Técnico compatível com objeto desta licitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.5 Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como ART do responsável técnico, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar verificação da realização dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir o atesto dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

11.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

11.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4. No caso celebração de contrato a necessidade de prorrogação, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

11.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

11.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

11.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do termo de compromisso, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

11.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

11.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou força maior, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

11.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

11.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

11.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

11.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

15. FISCALIZAÇÃODOS SERVIÇOS

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

15.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

16.2. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

16.3. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

16.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b)** Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c)** Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d)** Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h)** Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i)** Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

Jequié, 05 de dezembro de 2022

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 132/2022
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL, TENDO EM VISTA QUE A PREFEITURA MUNICIPAL NÃO DISPÕE DE PESSOAL SUFICIENTE PARA ATENDER TODA A DEMANDA, É QUE SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A FIM DE REALIZAR OS SERVIÇOS DESCRITOS COM A DEVIDA PRESTEZA E ECONOMICIDADE, VISTO QUE, DEPENDENDO DO SERVIÇO QUE NÃO SEJA EXECUTADO COM AGILIDADE, PODE ENSEJAR SÉRIOS TRANSTORNOS E DESPERDÍCIOS, ALÉM DE INVIABILIZAR A UTILIZAÇÃO DE ALGUM OU DE VÁRIOS LOCAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL, TENDO EM VISTA QUE A PREFEITURA MUNICIPAL NÃO DISPÕE DE PESSOAL SUFICIENTE PARA ATENDER TODA A DEMANDA, É QUE SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A FIM DE REALIZAR OS SERVIÇOS DESCRITOS COM A DEVIDA PRESTEZA E ECONOMICIDADE, VISTO QUE, DEPENDENDO DO SERVIÇO QUE NÃO SEJA EXECUTADO COM AGILIDADE, PODE ENSEJAR SÉRIOS TRANSTORNOS E DESPERDÍCIOS, ALÉM DE INVIABILIZAR A UTILIZAÇÃO DE ALGUM OU DE VÁRIOS LOCAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA..

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 1.123.948,80 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA.						
VALOR GLOBAL (R\$):							

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	

7. FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação

Grav de Sigilo
 #PUBLICADO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
PROPOSTANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Prefeitura Municipal de Jequié		Jequié-BA	ZONA URBANA E RURAL	PREÇOS PÚBLICOS ESCOLARES
DATA BASE	DIÁRIO	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1 BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 5
01/22	160	Jequié / BA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS	22,85% - - - - -

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.1.1	1.1.1.1	SINAPI	80.281	COBERTURA	M	1.820,00	27,37	BDI 1	33,65	161.491,25
1.1.1.2	1.1.1.2	SINAPI	80.239	CARPINTERO DE ESO JADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	3.840,00	25,57	BDI 1	25,23	99.883,20
1.1.2	1.1.2	SINAPI	80.281	ESQUADRIAS	M	1.820,00	27,37	BDI 1	33,65	113.849,60
1.2.1	1.2.1	SINAPI	80.239	CARPINTERO DE ESO JADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1.820,00	25,52	BDI 1	25,23	84.608,00
1.2.2	1.2.2	SINAPI	80.239	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1.820,00	25,52	BDI 1	25,23	43.441,60
1.3	1.3	SINAPI	80.308	ALVENARIA E REVESTIMENTO	M	1.820,00	28,50	BDI 1	38,16	116.238,80
1.3.1	1.3.1	SINAPI	80.242	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1.820,00	25,54	BDI 1	25,38	87.507,20
1.3.2	1.3.2	SINAPI	80.242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1.820,00	25,54	BDI 1	25,38	43.729,60
1.4	1.4	SINAPI	80.310	PINTURA	M	1.820,00	29,84	BDI 1	38,44	121.601,60
1.4.1	1.4.1	SINAPI	10.321	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1.820,00	21,73	BDI 1	26,79	81.954,80
1.4.2	1.4.2	SINAPI	10.321	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1.820,00	21,73	BDI 1	26,79	51.436,80
1.5	1.5	SINAPI	80.309	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	M	1.820,00	28,80	BDI 1	36,16	116.238,80
1.5.1	1.5.1	SINAPI	80.242	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1.820,00	25,54	BDI 1	25,38	87.507,20
1.5.2	1.5.2	SINAPI	80.242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1.820,00	25,54	BDI 1	25,38	43.729,60
1.6	1.6	SINAPI	80.287	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	M	1.820,00	27,87	BDI 1	34,39	113.472,00
1.6.1	1.6.1	SINAPI	80.248	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1.820,00	20,13	BDI 1	24,71	85.028,80
1.6.2	1.6.2	SINAPI	80.248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1.820,00	20,13	BDI 1	24,71	47.443,20
1.7	1.7	SINAPI	80.284	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M	1.820,00	26,89	BDI 1	33,51	117.484,80
1.7.1	1.7.1	SINAPI	80.247	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1.820,00	20,89	BDI 1	25,68	85.172,80
1.7.2	1.7.2	SINAPI	80.247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1.820,00	20,89	BDI 1	25,68	43.505,60
1.8	1.8	SINAPI	80.777	SERVIÇOS DE PAIS	M	480,00	158,08	BDI 1	192,68	264.576,00
1.8.1	1.8.1	SINAPI	80.284	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1.440,00	31,49	BDI 1	38,72	63.744,00
1.8.2	1.8.2	SINAPI	80.243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	3.760,00	20,48	BDI 1	25,18	141.038,80
1.8.3	1.8.3	SINAPI	80.243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	3.760,00	20,48	BDI 1	25,18	141.038,80

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Jequié-BA
 Local
 22 de novembro de 2022
 Data

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
 Título: ENGENHEIRO CIVIL

27.476 v007 micro

Ativa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

I CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Cronograma Base para Licitação										Grau de Sigilo #PUBLICO				
Nº OPERAÇÃO	GESTOR		PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS							
PROPOSTANTE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO							
Prefeitura Municipal de Jequié			Jequiá/BA		ZONA URBANA E RURAL		PREÇOS PÚBLICOS ESCOLARES							
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE							ROI 1	ROI 2	ROI 3	ROI 4	ROI 5
Jun-22	Não	Salvador / BA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS							23,95%				

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
	CRONOGRAMA GERAL DO LOTE	1.133.948,80	Parcela (%) 30,00%	Parcela (R\$) 337.184,64	112.394,88	112.394,88	112.394,88	112.394,88	112.394,88	112.394,88	112.394,88
			Acumulado (%) 30,00%	Acumulado (R\$) 337.184,64	449.579,52	561.974,40	674.369,28	786.764,16	899.159,04	1.011.553,92	1.123.948,80
			Parcela (%) 10,00%	Parcela (R\$) 110.728,21	110.728,21	110.728,21	110.728,21	110.728,21	110.728,21	110.728,21	110.728,21
			Acumulado (%) 40,00%	Acumulado (R\$) 447.912,85	558.641,06	669.369,27	780.097,48	890.825,69	1.001.553,90	1.112.282,11	1.223.010,32
1.	MANUTENÇÃO EM GERAL	1.133.948,80	Parcela (%) 30,00%	Parcela (R\$) 337.184,64	112.394,88	112.394,88	112.394,88	112.394,88	112.394,88	112.394,88	112.394,88
			Acumulado (%) 30,00%	Acumulado (R\$) 337.184,64	449.579,52	561.974,40	674.369,28	786.764,16	899.159,04	1.011.553,92	1.123.948,80
1.1.	COBERTURA	161.461,20	Parcela (%) 30,00%	Parcela (R\$) 48.447,36	64.596,48	80.745,60	96.894,72	113.043,84	129.192,96	145.342,08	161.491,20
			Acumulado (%) 30,00%	Acumulado (R\$) 48.447,36	113.043,84	193.789,44	274.534,16	355.280,00	436.025,92	516.771,84	597.517,76
1.2.	ESQUADRIAS	113.049,60	Parcela (%) 30,00%	Parcela (R\$) 33.914,88	43.219,84	52.524,80	61.829,76	71.134,72	80.439,68	89.744,64	99.049,60
			Acumulado (%) 30,00%	Acumulado (R\$) 33.914,88	77.134,72	129.659,52	181.489,28	233.319,04	285.148,80	336.978,48	388.808,08
1.3.	ALVENARIA E REVESTIMENTO	116.236,80	Parcela (%) 30,00%	Parcela (R\$) 34.871,04	46.494,72	58.118,40	69.742,08	81.365,76	92.989,44	104.613,12	116.236,80
			Acumulado (%) 30,00%	Acumulado (R\$) 34.871,04	81.365,76	139.484,16	208.636,24	277.788,00	346.939,44	416.092,56	485.244,80
1.4.	PINTURA	121.401,60	Parcela (%) 30,00%	Parcela (R\$) 36.420,48	48.560,64	60.700,80	72.840,96	84.981,12	97.121,28	109.261,44	121.401,60
			Acumulado (%) 30,00%	Acumulado (R\$) 36.420,48	84.981,12	145.681,92	218.522,88	291.363,84	364.204,80	437.045,76	509.886,72
1.5.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	116.236,80	Parcela (%) 30,00%	Parcela (R\$) 34.871,04	46.494,72	58.118,40	69.742,08	81.365,76	92.989,44	104.613,12	116.236,80
			Acumulado (%) 30,00%	Acumulado (R\$) 34.871,04	81.365,76	139.484,16	208.636,24	277.788,00	346.939,44	416.092,56	485.244,80
1.6.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	113.472,00	Parcela (%) 30,00%	Parcela (R\$) 34.041,60	45.388,80	56.736,00	68.083,20	79.430,40	90.777,60	102.124,80	113.472,00
			Acumulado (%) 30,00%	Acumulado (R\$) 34.041,60	79.430,40	136.166,40	204.909,60	273.652,80	342.396,00	411.139,20	480.000,00
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	117.484,80	Parcela (%) 30,00%	Parcela (R\$) 35.245,44	46.993,92	58.742,40	70.490,88	82.239,36	93.987,84	105.736,32	117.484,80
			Acumulado (%) 30,00%	Acumulado (R\$) 35.245,44	82.239,36	141.001,76	211.492,64	281.982,00	352.471,84	422.961,16	493.450,56
1.8.	SERVIÇOS GERAIS	264.576,00	Parcela (%) 30,00%	Parcela (R\$) 79.372,80	105.830,40	132.288,00	158.745,60	185.203,20	211.660,80	238.118,40	264.576,00
			Acumulado (%) 30,00%	Acumulado (R\$) 79.372,80	185.203,20	317.491,20	476.236,80	661.440,00	873.100,80	1.084.761,60	1.296.417,60

Local
 22 de novembro de 2022
 Data

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAU 251608863-1
 ARTIST:

Rafael Soares Ribeiro
 Coord. Técnico de Obras
 e Infraestrutura Escolar
 Decreto nº 23.062/2022

27.476 v007 micr

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO COMPOSIÇÃO DO BDI

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Siglo
#PÚBLICO

Nº TC/CR: 01
 PROPONENTE / TOMADOR: Prefeitura Municipal de Jequié

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: Construção e Reforma de Edifícios
 DESONERAÇÃO: Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,10%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,16%	-	6,16%	7,40%	8,99%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,95%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
 Local: **Rafael Soares Ribeiro**
 Coord. Técnico de Obras e Infraestrutura Escolar
 Data: 23/11/2022
 Responsável Técnico
 Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAU: 051668863-1
 ARTIRRT:

terça-feira, 22 de novembro de 2022
 Data:

Responsável Tomador
 Nome:
 Cargo:

27.476 v007 mioro

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMÓRIA DE CALCULO QUANTITATIVOS

1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO									
1.1. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONSUMÍVEIS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
1.2. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
2. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
3. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
4. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
5. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
6. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
7. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
8. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
9. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
10. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
11. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
12. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
13. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
14. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
15. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
16. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
17. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
18. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
19. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS
20. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
AMBIENTES SECOS	000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
QUANTIDADE TOTAL									3.000,00 HORAS

Página 1 de 2

Rafael Duarte Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Data: 21.06.2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENCARGOS: ZONA URBANA E RURAL, JEQUIÉ-BA.									
AMBIENTES GERAN	5,00	8,0	26,0	5,0					
QUANTIDADE TOTAL									1.020,00 HORAS
AMBIENTES GERAN	5,00	8,0	26,0	5,0					
QUANTIDADE TOTAL									480,00 HORAS
AMBIENTES GERAN	5,00	8,0	26,0	5,0					
QUANTIDADE TOTAL									1.440,00 HORAS
AMBIENTES GERAN	5,00	8,0	26,0	5,0					
QUANTIDADE TOTAL									5.760,00 HORAS

Rafael L. S. Pereira
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

JEQUIÉ-BA
NOVEMBRO DE 2022

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 [facebook.com/prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	02
2. MEMORIAL DESCRITIVO.....	02
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	04
4. ALVENARIA E FECHAMENTO	05
5. ESQUADRIAS	06
6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS.....	06
7. PAVIMENTAÇÃO	07
8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	08
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	10
10. PINTURA.....	12
11. COBERTURA	13
12. LIMPEZA	13

Rafael Santos Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.052/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br 📧 @prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se ao Serviço de Manutenção de Prédios Públicos Escolares.

O presente documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à Manutenção das Escolas Municipais.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

A CONTRATADA deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO e por toda e qualquer pessoa autorizada pela mesma.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservará o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.052/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A manutenção ou reforma só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

Os ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar previstos no BDI da contratada.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.

Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do projetista.


Rafael Soares Kibeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Os materiais como esquadrias metálicas (portas e janelas), esquadrias de madeira, ferragens das portas, louças e metais sanitários, bancadas de granito, bancadas de aço inox e outros, deverão ser retirados cuidadosamente para não ser danificados e devem ser transportados para a área determinada pela fiscalização.

A retirada das luminárias das salas que serão reformadas, louças sanitárias, metais sanitários, e parte da esquadria metálica que serão recolocadas após as obras de reforma. Informamos que todo material retirado em boas condições será reaproveitado. A fiscalização assumirá a guarda deste material.

O destino do entulho resultante das demolições da construção civil deverá seguindo conforme a Lei vigente do uso ocupacional do solo do município.

Os serviços de demolição e retiradas estão indicados em projeto arquitetônico.

4.ALVENARIA E FECHAMENTO

4.1. ALVENARIA DE BLOCO

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões recomendada de (9x19x29) cm podendo ser variada com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

Rafaelino Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. ESQUADRIAS

Será realizada uma substituição de portas e janelas. Para a instalação de novas portas, fará parte: pontos de solda, nivelamento e reposição de acessórios existentes (fechos e trincos). Além disso, as portas de todos os ambientes com exceção das áreas molhadas serão de vidro, visto que as portas destas áreas serão de madeira. É necessário frisar que as portas de madeira receberão pintura.

Será realizado o assentamento de janelas de aço de correr de 2 folhas conforme o projeto para os ambientes internos com exceção das áreas molhadas. As áreas molhadas irão receber o assentamento de janelas do tipo basculante.

6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

6.1. CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa será utilizada no traço 1:3, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

6.2. MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajeque](https://www.facebook.com/prefeiturajeque)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:2:8. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

6.3. REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser de 1ª qualidade, esmaltada e com dimensões de 33x45cm. Serão aplicados nas paredes de todos os ambientes na altura inteira das paredes com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) que terão metade da altura revestida pela cerâmica.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço.

Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

7. PAVIMENTAÇÃO

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico da Obras
e Infraestrutura Escolar
Data: 06/12/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

8.1. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbeiro com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.

A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de cimento branco com ou sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição.

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas rosas e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso.

Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Todos os ralos terão fecho hidráulico.


Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.582/2022



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca.

As bacias sanitárias serão de louça, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

Os metais utilizados nos aparelhos sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

Cada banheiro deverá possuir 01 conjunto de acessórios de plástico tipo dispenser, que constem, 01 toalheiro e 02 saboneteiras.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequeie

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutores e petroleiros, de acordo com sua capacidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os cabos dos circuitos somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a estrutura física das instalações elétricas.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 2,5mm².

A empresa responsável pela obra/instaladora não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades. Esta deverá realizar as suas instalações com base nas Normas prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial:

- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR 13570 - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público
- NBR 5413 - Iluminação de Interiores
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

10. PINTURA

10.1. EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.



Praça Duque de Caxias - Jequiezinho - CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br f@ prefeiturajequie

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, acabamento acetinado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante, tendo ainda nas paredes dos ambientes internos com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) altura da pintura de 1,5m.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

11. COBERTURA

CALHAS, RUFOS E CONDUTORES:

Deverá ser executada a impermeabilização de calhas/lajes descobertas, com emulsão asfáltica com elastômeros.

TELHAS, TERÇAS, RIBAS E CAIBROS:

Deverá ser realizada a revisão da cobertura com telha cerâmica do tipo colonial comum, Itabaiana ou similar com reposição de 20% do material.

Para preservação do madeiramento e aumento da durabilidade deverá ser feita a imunização utilizando imunizante incolor do tipo Penetrol ou Similar.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajequie

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deverá ser realizada o telhamento com telha cerâmica tipo colonial com até 2 águas no anexo referente ao refeitório.

12. LIMPEZA

A obra/reforma será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

Resp. Técnico

Eng.º Civil:

Rafael Soares Ribeiro

CREA:051868863-1

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM OS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

Escola Gestor	INEP Função	Logradouro Celular	Número Tel. Escola	Bairro Email	Complemento Ocup Segmentos	CEP
Distrito: ASSENTAMENTO DE SANTA CRUZ ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CRUZ	29484405	ASSENTAMENTO SANTA CRUZ	SN	LOTEAMENTO ITAIGARA		45210362
Distrito: BAIXÃO ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE	29340087	BAIXÃO		BAIXÃO		45211899
Distrito: BARRA AVENIDA ESCOLA MUNICIPAL ETELVINO TORRES DE OLIVEIRA	29229758	RUA DA RODAGEM	SN	BARRA AVENIDA		45214000
Distrito: BARRAGEM DE PEDRAS ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES	29228034	RUA GILSON LOPES	SN	BARRAGEM DE PEDRAS	BARRAGEM DA PEDRA	45202022
Distrito: BOAÇU ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS BRAGA	29227984	JIBOA	SN	POVOADO DE BOAÇU		45213200
Distrito: FAZENDA VELHA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL	29228093	RODOVIA BARRAGEM DA PEDRA	SN	FAZENDA VELHA		45202022
Distrito: FLORESTAL CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE	29229999	RUA JEQUIÉ	SN	FLORESTAL		45213500
ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO CARDOSO	29228743	MARCELA		FLORESTAL		45213500
ESCOLA MUNICIPAL CARMELIA ALVES DA SILVA	29229695	MUTUM	SN	FLORESTAL		45213500
ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA GORDILHO LOMANTO	29228990	RIO PRETO DO COSTA	SN	FLORESTAL		45200110
ESCOLA MUNICIPAL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA	29228174	EMILLANO II		FLORESTAL		45213500
ESCOLA MUNICIPAL EUFRASIO SANTANA	29228760	EMILIANO III		FLORESTAL		45213500
ESCOLA MUNICIPAL HILDENFOR DOS REIS RODRIGUES	29228239	BARRINHA		FLORESTAL		45213500
ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA NEVES	29229707	CAMPO LARGO	45200000	FLORESTAL		45213500
ESCOLA MUNICIPAL ROMUALDO BISPO FREITAS	29228905	RIO DO ANTONIO	SN	FLORESTAL		45213500
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE PADUA	29407974	RUA FLORESTAL		FLORESTAL		45200110
ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	29228409	RUA RIACHO DE FARTURA		FLORESTAL		45213500
ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO GERALDO DA SILVA	29229138	BATEIA		FLORESTAL		45213500
ESCOLA MUNICIPAL XV DE NOVENBRO	29227429	RIO DO ANTONIO	SN	FLORESTAL		45213500
Distrito: ITAIBO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JARBAS PASSARINHO	29229430	PRACA SANTO ANTONIO	SN	ITAIBO		45213971
CENTRO EDUCACIONAL LEUR LOMANTO	29229677	AV LOMANTO JUNIOR	SN	ITAIBO		45213971
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	29229715	MASSARANDUBA		ITAIBO		45213971
Distrito: ITAJURU ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DANIEL ANDRADE	29229740	POVOADO DE TAMARINDO	SN	ITAJURU		45201027
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR RENAN BALEEIRO	29228140	LAGOA DANTAS	SN	ITAJURU		45201027
ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA	29228271	CAJUEIRO KM 14		ITAJURU		45211899
ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO JOSE DOS SANTOS	29390010	BOQUEIRO DE ITAJURU		ITAJURU		45201027
ESCOLA MUNICIPAL MARIA BASTOS DAMASCENO	29228310	VOLTA DO RIO	SN	ITAJURU		45201027
GINASIO MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALME	29390443	RUA DO CACAU	SN	ITAJURU		45213490

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Escola Gestor	INEP Função	Logradouro	Celular	Número Tel. Escola	Bairro Email	Complemento Ocup Segmentos	CEP
Distrito: MONTE BRANCO							
ESCOLA MUNICIPAL ANTIDIO BARROS DE SOUZA	29229618	POVOADO DE SANTA CLARA		SN	MONTE BRANCO		45211899
ESCOLA MUNICIPAL DIMAS RIBEIRO MACEDO	29371783	POVOADO JIBORINHA		SN	SANTA CLARA		45211899
ESCOLA MUNICIPAL JUDITH RABELO BORGES	29228298	POVOADO MONTE BRANCO			MONTE BRANCO		45211899
ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO EVANGELISTA NASCIMENTO	29405211	POVOADO CANOAO		SN	MONTE BRANCO		45211899
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VIOLETA MONTAL E SILVA	29228450	POVOADO MORRO VERDE			MORRO VERDE		45211899
Distrito: NOVA ESPERANÇA							
ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA	29228131	AREA RURAL		SN	NOVA ESPERANÇA	NOVA ESPERANÇA	45211899
Distrito: ORIENTE NOVO							
ESCOLA MUNICIPAL SILVA VIEIRA	29228166	ORIENTE NOVO		SN	ORIENTE NOVO		45213977
Distrito: SEDE							
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JE	29390524	RUA JOSE BARROS MEIRA		581	MANDACARU		45207070
CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA	29229227	PRACA PAPA JOAO XIII		S.N.	JOAQUIM ROMÃO		45206100
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALAOR COUTINHO	29348889	AVENIDA ANTONIO TOURINHO			JEQUIEZINHO	PAU FERRO, URBIS	45208553
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DA BAIXA DO BONFIM	29470854	AVENIDA SENHOR DO BONFIM		30	JEQUIEZINHO		45208555
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE	29481597	RUA CIDADE DE BRASILIA		SN	BRASIL NOVO		45208903
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA C29480035		AVENIDA BEIRA RIO		SN	CURRAL NOVO		45210066
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA TEREZA	29348935	RUA PRINCESA ISABEL			JOAQUIM ROMÃO	PREDIO	45211068
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SENHOR DO BONFIM	29227747	RUA DUQUE DE CAXIAS		SN	JOAQUIM ROMÃO	CASA	45203696
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FERNANDO ANTONIO MACHADO	29479940	RUA A		SN	CURRAL NOVO		45202141

Escola Gestor	INEP Função	Logradouro	Celular	Número Tel. Escola	Bairro Email	Complemento Ocup Segmentos	CEP
CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO	29348749	AVENIDA TOTE LOMANTO		SN	JOAQUIM ROMÃO		45205301
CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI	29227577	AVENIDA PRINCESA ISABEL		SN	JOAQUIM ROMÃO		45201180
CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BRITO	29229049	RUA ITALIURU		SN	JOAQUIM ROMÃO	SALA	45201110
CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOAO CALMON	29348838	RUA JOSE BARROS MEIRA		SN	MANDACARU		45210012
COLEGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALIRIA ARGOLLO PEREIRA	29229197	RUA BRUNO NETO		SN	MANDACARU		45210082
COLEGIO MUNICIPAL STELA CAMARA DUBOIS	29229189	PRACA PROF CARLOS DUBOIS		SN	JEQUIEZINHO		45206809
CRECHE MUNICIPAL DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS	29228620	RUA 5, QUADRA 36		00	LOTEAMENTO AMARALINA	QUADRA 36	45204337
CRECHE MUNICIPAL JUJU BORGES	29429048	RUA AMAZONAS		SN	JEQUIEZINHO	PREDIO	45206643
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMELIA RIBEIRO	29229022	LOTEAMENTO SANTA LUZ		SN	CANSANCAO		45201432
ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO	29227852	RUA ANTONIO ORRICO		SN	SAO JUDAS TADEU		45203132
ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA	29228948	RUA BRUNO NETO		SN	MANDACARU		45210082
ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA	29472281	RUA AGAPITO FERNANDES		SN	JEQUIEZINHO		45206371
ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA	29418523	RUA CRISTOVAO MEIRA GONDIM		SN	POMPILO SAMPAIO		45206081
ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO	29467982	LOTEAMENTO CIDADE NOVA, QUADRA 76		SN	CURRAL NOVO		45201899
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GERCIANO COELHO	29229448	RUA DA LINHA		S	CAXA D'ÁGUA		45203552
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR AURIN	29429196	RUA URBANO DE ALMEIDA NETO		SN	JOAQUIM ROMÃO		45200733
ESCOLA MUNICIPAL DOM Jairo	29228115	RUA ABRAAO RODRIGUES		237	CAXA D'ÁGUA	PREDIO	45203516
ESCOLA MUNICIPAL DORYVAL BORGES	29227982	AVENIDA BAIXA DO BONFIM		SN	JEQUIEZINHO		45203516
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AGUIAR RIBEIRO	29448243	RUA OTÔNIO ALVES GUIMARAES		00	SAO JUDAS TADEU		45204073
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ELIEL CERQUEIRA MENDES	29228972	PRIMEIRA TRAVESSA BOLIVAR REIS		SN	KM 3		45211036

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Escola Gestor	INEP Funcão	Logradouro Celular	Número Tel. Escola	Bairro Email	Complemento Ocup	Segmentos	CEP
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOAQUIM MARQUES MONTEIRO	29229008	RUA CIDADE DE BRASÍLIA		BRASIL NOVO			45208527
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOEL COELHO SA	29348781	AVENIDA ANTONIO TOURINHO	SN	JEQUIEZINHO			45208553
ESCOLA MUNICIPAL DR CELI DE FREITAS	29227704	AVENIDA JOSÉ MOREIRA SOBRINHO	SN	JEQUIEZINHO			45208408
ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON	29229332	RUA PROFESSORA VIRGINIA RIBEIRO	SN	JEQUIEZINHO			45208209
ESCOLA MUNICIPAL JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA	29483043	AV GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	08	KENNEDY			45201637
ESCOLA MUNICIPAL JOSE SIMOES DE CARVALHO	29480051	RUA CACHOEIRINHA	1000	CACHOEIRINHA			45201282
ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI	29229014	RUA MARIA BIONDI		CIDADE NOVA			45201530
ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA	29229588	RUA WILSON NOVAES	S N	JEQUIEZINHO	AGUA BRANCA		45208247
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ	29479402	AVENIDA ULISSES COELHO LIMA		KM 3			45211164
ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA	29229030	RUA DOM CLIMERIO	297	JOAQUIM ROMAO			45203644
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE RODRIGUES LIM	29222020	AVENIDA BOTAFOGO	SN	MANDACARU			45210011
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BRITO SARMENTO	29228441	RUA E		JEQUIEZINHO			45208237
ESCOLA MUNICIPAL ROTARY	29228387	AVENIDA SAO BERNADO	SN	CAIXA D'ÁGUA			45203400
ESCOLA MUNICIPAL UNIAO DO POVO	29229073	RUA DO MEIO		KM 04			45211200
ESCOLA MUNICIPALIZADA JORNALISTA FERNANDO BARRETO	29229170	RUA GUILHERME FERNANDES	SN	JEQUIEZINHO			45208115
ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELO BAR	29222889	RUA ADEMAR DE BARROS	SN	KM 4			45211352
ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA FLORIPES SODRE	29229472	AVENIDA GUSTAVO DOS SANTOS RIBEIRO	564	CANSANCAO			45201360
ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA GEORGINA MIRANDA	29227879	AVENIDA EXISTENTE 1	SN	JEQUIEZINHO	LOT JARDIM EL DORADO		45207241
ESCOLA MUNICIPALIZADA VASCO FILHO	29229148	AVENIDA ULISSES COELHO LIMA	SN	KM 3			45211154

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 132/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA.	1	UN	--	--		
VALOR GLOBAL (R\$):							

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 132/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 132/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 132/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequeizinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º X.X.X.X.X, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 132/2022, constante do Processo Administrativo nº 132/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 535/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 535/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 20....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte **CONTRATADA**;
- c) Manter o **MUNICÍPIO** informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A **CONTRATADA** é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza De Oliveira, lotada na Secretaria Municipal Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de empresa para fornecer e realizar os serviços de instalações dos equipamentos para atender as necessidades nas comunidades de Nova Esperança, Boaçu e Castanhão deste Município, ratifico com fulcro no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 217/2022. Jequié, trinta de novembro de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3936DD1CBB75BD263E6CFCFAE28DEDF1

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 567 /2022

Processo nº: 375/2022

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 259/2022.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **GAMIX INOVACOES SUSTENTAVEIS LTDA**, com endereço à R FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA, Nº 02, 1 ANDAR SALA 01, CENTRO, CEP 45.225-000, JITAUNA/BA CNPJ/MF sob o **26.821.691/0001-88**.

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, com seguro, sem motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jequié e seus Departamentos.

Fundamento Legal: Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado: R\$ 627.082,60 (seiscentos e vinte e sete mil oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Vigência: 10 (dez) meses - 03/11/2022 a 02/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2022.

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, terça-feira, 26 de julho de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01554 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 010 e 011

ONDE SE LÊ:

TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.184.542/0001-73**

LEIA-SE:

TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.184.542.0002-54**

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

Retifica-se no Extrato do Quarto Termo Aditivo Contrato nº 212/2018, publicadas no Diário Oficial do Município no dia 25/11/2022, Ano VIII, Edição nº 01636, Caderno I, onde se lê:

Valor Global do Contrato: R\$ 328.258,25 (Trezentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Lê-se: Valor Global do Contrato: R\$ 328.260,25 (Trezentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA – CNPJ nº 09.436.466/0001-09

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
19F532EFEA7254CFF1DBBAE833DE3F29

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022, PREGÃO SRP Nº 44/2022.

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, segunda-feira, 1 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01558 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 003 a 005.

ONDE SE LÊ:

TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA, com endereço à RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 3.600, APTO. 1601, BAIRRO ECOVILE, CURUTIBA-PR, CEP 81.200-110, CNPJ/MF Sob o **08.184.542/0001-73**

LEIA-SE :

TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA, com endereço à Rua Evaristo da Veiga, nº 101, Glória, Joinville -SC, CEP: 89.216-215, CNPJ/MF Sob o **08.184.542.0002-54**

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 532/2021**Processo:** nº 549/2021**Inexigibilidade:** nº 27/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35, sediada na Rua 240, nº 400, Sala 02 CEP: 88.220-000, Bairro Meia Praia, Itapema - SC.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador pelo INPI. Este programa consiste em: protocolo https para garantia de segurança durante o acesso à legislação; implantação dos atos oficiais de efeito externo (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias); publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.); indexação com a consolidação e compilação e versionamento dos atos de efeito externo; disponibilização de ferramentas exclusivas aos servidores municipais; acesso a legislação municipal através de aplicativo mobile; possibilitar por meio de conta individual no sistema, ao usuário final realizar anotações bem como salvar e categorizar quaisquer normas que consultar na plataforma.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, 65 da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 47.314,22 (quarenta e sete mil trezentos e catorze reais e vinte e dois centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses - 24/11/2022 a 23/11/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I CONVOCAÇÃO

Trata-se da CONVOCAÇÃO para possíveis interessados em compor a subcomissão técnica na **CONCORRÊNCIA 018 DE 2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL”.

A lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que estabelece o procedimento de licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, determina que:

Art. 9º – As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro e as propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

§ 1º – As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, **3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas**, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º – A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por **sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados**, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUÍE

Desta forma, primando pelo princípio da transparência e da ampla participação popular, fica franqueada a possibilidade de cadastramento para participação como subcomissão técnica – que será escolhido via sorteio – **qualquer pessoa formada em comunicação, publicidade ou marketing ou que comprovadamente atuem em uma dessas áreas.**

Os interessados deverão entregar o formulário em anexo, devidamente preenchido, juntamente com cópia do diploma do curso de comunicação, publicidade ou marketing, ou qualquer outro documento que comprove que atue em alguma dessas áreas (exemplos: carteira de trabalho, declaração do empregador, CNPJ constando como proprietário de agência de publicidade etc.).

Esta documentação deverá ser entregue no horário compreendido entre as 08h00m até as 12h00m, até a data máxima de 17 de dezembro de 2022, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, situado Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA

O sorteio correrá em sessão pública, desde que haja o mínimo de 09 (nove) profissionais interessados cadastrados, em dia e horário a ser oportunamente designado por decisão publicada no diário oficial do município, sendo que a seleção ocorrerá da seguinte forma:

- a) Sorteio de **02 (dois) profissionais com vínculo** com a Prefeitura, dentre o mínimo de 06 (seis) profissionais.
- b) Sorteio de **01 (um) profissional sem vínculo** com a Prefeitura, dentre o mínimo de 03 (três) profissionais.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 06 de dezembro de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ANEXO I.

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAR DO SORTEIO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE JULGARÁ A PROPOSTA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA 018 DE 2022

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARO**, para fins do disposto no inciso §1º do art. 09, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que sou formado(a) em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuo em uma dessas áreas, e **DESEJO PARTICIPAR DO SORTEIO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE JULGARÁ A PROPOSTA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA 018 DE 2022**, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL.”.

Local: _____, data: _____

Nome: _____

CPF: _____

P.S: Junto com essa declaração deverá ser anexada cópia do diploma em comunicação, publicidade ou marketing, ou prova de que atue em uma dessas áreas.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.006 EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sr^a. **JOCELIA CONCEIÇÃO ALMEIDA**, do cargo em comissão de Diretora de Escola Municipal José Augusto Barreto - PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 07 de Dezembro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.006 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.007 EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **KELLY GONÇALVES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar – Escola Municipal Adinalva Miranda Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 08 de Dezembro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.007 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“PUBLICITA ORIENTAÇÕES AOS COMERCIANTES DE BARRACAS DE LANCHES DIVERSOS E DA ÁREA DE ENTRETENIMENTO INFÂNTIL (BRINQUEDÕES, PULA-PULA, ESCORREGA, ETC) DO MUNICÍPIO, NA PRAÇA RUI BARBOSA DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE NATAL 2022”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas; tendo em vista publicitar orientações aos comerciantes de barracas de lanches diversos e da área de entretenimento infantil (brinquedos, pula-pula, escorrega, etc.) do município, na Praça Rui Barbosa durante o período das festividades do Natal 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança e trafegabilidade aos cidadãos no espaço público onde serão instaladas as ornamentações natalinas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a estética do projeto de ornamentação natalina no supramencionado local público no período de 06 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Os comerciantes das barracas móveis deverão instalar seus equipamentos de comercialização em locais previamente demarcados pela Secretaria de Cultura e Turismo, prioritariamente na Rua Colombo de Novaes (faixa descendente).

Art. 2º - Em caso de grande demanda e a possível ausência de espaço publica na via da Colombo de Novaes, os comerciantes excedentes serão remanejados para a Rua 2 de Julho.

Art. 3º - Não será permitida a instalação de qualquer tipo de barraca de comercialização no interior da Praça Rui Barbosa sem a devida autorização da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 4º - Caberá a Secretaria de Serviços públicos a devida fiscalização dos comerciantes que deverão estar nos lugares demarcados e munidos do comprovante de pagamento do preço público (solo) para comercialização dos seus produtos e/ou serviços.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, em 06 de dezembro de 2022.

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 52 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Tornar sem efeito a Portaria nº 51 de 30 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 51 de 30 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 30 de novembro de 2022, Ano VIII – Edição nº 01639, caderno 1, páginas 064-075.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 53 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre normas para realização de matrículas de estudantes novos e transferidos, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EPJAI, nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a efetivação da matrícula dos estudantes novos e transferidos, nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023, com base nos dispositivos legais para realização de matrículas,

RESOLVE:

Art. 1º A matrícula de estudantes nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA, será gratuita, de acordo com a Lei 9.394/96 (LDB) na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI).

Art. 2º Considera-se matriculados os estudantes vinculados às Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA, da sede e zona rural, que renovarem suas matrículas, sob a responsabilidade da equipe de gestão escolar.

§ 1º A matrícula para os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e doenças raras será realizada em duas etapas (cf. anexo I), a fim de organizar o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado, em todas as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, a saber:

- MATRÍCULA ESPECIAL: **01 a 17 de dezembro de 2022;**
- CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: **16 a 20 de janeiro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Jequié

§ 2º A matrícula dos os estudantes vinculados às Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA, será confirmada no período de 12 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023 (cf. Anexo I), obedecendo os seguinte critérios:

- Os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental – *anos iniciais (1º ano, 2º ano e 4º ano)*, a renovação da matrícula será no **período de 19 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**;
- os estudantes do Ensino Fundamental - *anos iniciais (3º e 5º Ano)*, Ensino Fundamental - *anos finais (6º ao 9º Ano)* e Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos (EPJAI), a renovação da matrícula será no **período de 09 a 20 de janeiro de 2023**.

Art. 3º A matrícula dos estudantes novos e/ou transferidos para o Sistema Municipal de Ensino de Jequié será realizada nas Escolas Públicas, da sede e zona rural, **no período de 19 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023**, sob a coordenação do Núcleo de Administração Central das Unidades Escolares Municipais (NACEM) da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Fica determinado que os Gestores Escolares realizem remanejamento de turma, turno ou de estudantes, quando solicitado pela Coordenação Pedagógica da Escola, pelos pais e/ou representantes legais, estudantes maiores de 18 anos e por recomendação da Secretaria Municipal de Educação, observando sempre a localidade de residência dos estudantes.

§2º Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença do Gestor Escolar nas escolas, para monitorar o processo e solucionar problemas emergenciais que, eventualmente, venham a ocorrer durante a matrícula.

§3º A matrícula dos estudantes menores de idade será realizada pelos pais e/ou responsáveis legais, ou ainda, por ato expedido por autoridade competente.

§4º No ato da matrícula de estudantes novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

- Histórico Escolar (original) ou declaração de escolaridade;
- Comprovante de residência (Cópia);
- 1 foto 3X4
- RG, CPF ou Certidão de Nascimento (original e cópia) para o arquivo da Escola;
- RG e CPF dos pais ou responsáveis (original e cópia) para o arquivo da Escola;
- Cartão de vacina atualizado dos/as estudantes da Faixa Etária de 0 a 18 anos;
- Número do NIS dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil (Cópia).

Prefeitura Municipal de Jequié

§5º No ato da matrícula deverá ser informado aos pais e/ou responsáveis legais e aos estudantes maiores de idade, que a Declaração de Escolaridade deverá ser substituída pelo Histórico Escolar, imprerivelmente, em até 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

§6º No ato da confirmação da matrícula de estudantes com deficiência, espectro autista e doenças raras os pais e/ou responsáveis legais devem apresentar, quando houver, cópia do laudo médico e/ou relatório médico, para encaminhamento ao serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§7º Havendo irregularidade na vida escolar, o estabelecimento que recebeu o estudante deverá promover a regularização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do ano letivo.

§8º A matrícula dos estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, obedecerá às seguintes orientações legais:

- 0 a 3 anos e 11 meses – Creche;
- 4 e 5 anos completos ou a completar, até o dia 31 de março de 2023 - Pré-escola;
- 6 anos completos ou a completar, até o dia 31 de março de 2023 - 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º A matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, em Escolas da sede e da zona rural, observará a faixa etária e o número de estudantes por turma, conforme recomendações a seguir:

- crianças de 0 a 11 meses (Educação Infantil – *Creche/ Berçário*): mínimo de 6 e máximo de 18 crianças;
- crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses (Educação Infantil – *Creche/ G1*): mínimo de 6 e máximo de 18 crianças;
- crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses (Educação Infantil – *Creche/ G2*): mínimo de 8 e máximo de 24 crianças;
- crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses (Educação Infantil – *Creche/ G3*): mínimo de 12 e máximo de 24 crianças;
- crianças de 4 a 5 anos e 11 meses (Educação Infantil – *Pré-Escola/ G4 e G5*): mínimo de 20 e máximo de 25 crianças;
- estudantes do Ensino Fundamental - 1º ao 3º ano: mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes;
- estudantes do Ensino Fundamental - 4º ao 5º ano: mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes;

Prefeitura Municipal de Jequié

- estudantes do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, classes agrupadas ou Multianos, modalidade da educação do campo: mínimo de 15 estudantes e máximo de 25 estudantes;
- estudantes do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, classes agrupadas ou Multianos, modalidade da educação do campo, situadas em local de difícil acesso: mínimo de 10 estudantes e máximo de 25 estudantes;
- estudantes do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: mínimo de 30 e máximo de 35 estudantes;
 - estudantes da EPJAI *Juvenil* – Segmento I, na faixa etária de 15 a 17 anos – mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes;
 - estudantes da EPJAI *Juvenil* – Segmento II, na faixa etária de 15 a 17 anos – mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes;
- estudantes da EPJAI *Noturno* – Segmentos I e II - mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes;
- estudantes de Classes de EPJAI *Juvenil* e/ou *Noturno* – Segmentos I e II – **da Educação do Campo**: mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes.

§1º O limite máximo de estudantes na composição de turmas poderá ser flexibilizado, em casos especiais, para atender realidades dos espaços físicos disponíveis nas instituições de ensino.

§2º Estudantes sem comprovação de escolaridade serão matriculados na turma equivalente a sua idade, devendo constar na ficha de matrícula essas observações, para providências quanto à regularização da vida escolar (classificação ou reclassificação), mediante requerimento, pelo estudante ou seu representante legal, até o final da I unidade didática.

§3º Estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e doenças raras sem escolaridade anterior, ou Histórico Escolar, ou que tenham sido reprovados no ano anterior, na faixa etária 7 a 10 anos, serão matriculados na turma equivalente à sua idade, devendo constar na ficha de matrícula essas observações para providências, quanto ao encaminhamento do atendimento educacional especializado e regularização da vida escolar, no prazo de 60 sessenta dias.

§4º As classes agrupadas da Educação Infantil, na zona rural, devem, prioritariamente, atender os estudantes de 4 a 5 anos, com turmas de no mínimo 10 e no máximo 15 estudantes.

Art. 5º Estudantes em situação de distorção a idade/ano terão seu direito de matrícula garantido, cabendo a equipe gestora, proporcionar as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso no processo de escolarização.

Art. 6º Em cumprimento ao que definem as Leis nº 11.700/2008 e 12.796/2013, que alteram a Lei nº 9.394/96, será efetivada a matrícula de estudantes de 4 a 17 anos, na escola mais próxima à sua residência e que atenda o seu nível de escolaridade.

Prefeitura Municipal de Jequié

Art. 7º Não será assegurado o transporte escolar para estudantes matriculados em unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, nas seguintes situações:

- crianças de 0 a 3 anos residentes na sede ou na zona rural;
- estudantes do Ensino Fundamental – *anos finais* residentes na zona rural, com escola na localidade, correspondente ao seu nível/ etapa/ modalidade de ensino, que optem por estudar em Unidades Escolares da sede do município;
- estudantes do Ensino Fundamental – *anos iniciais e finais*, residentes em bairros na sede do município, que disponham de escola que atenda seu nível/etapa/modalidade de ensino, que optem em estudar em escola de outra localidade e/ou bairro.

Art. 8º Para matrícula de estudantes entre 15 e 17 anos, no turno noturno, será necessário preenchimento de formulário de solicitação de vaga, com justificativa para mudança de turno, devidamente assinado, por pais ou responsáveis legais.

Art. 9º Todo estudante deve ter seu direito à educação assegurado por meio da efetivação de sua matrícula. Para tanto, não deve haver discriminação ou rejeição para efetivação de matrícula em todas as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor Escolar, escolas da sede e da zona rural, sob à Coordenação do NACEM e/ou orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.



ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO I

Cronograma de Matrículas 2023

PERÍODO	AGRUPAMENTO	DETALHAMENTO
01 a 17 de dezembro de 2022	MATRÍCULA ESPECIAL* para Educação Especial (estudantes da casa e novos).	<i>Todos os estudantes da casa e novos com deficiência, espectro autista e doenças raras.</i>
19 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023	EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche e Pré-Escola; ENSINO FUNDAMENTAL - anos iniciais (1º, 2º e 4º Ano);	<i>Estudantes (da casa) que gozam do direito da progressão continuada.</i>
09 a 20 de janeiro de 2023	ENSINO FUNDAMENTAL - anos iniciais (3º e 5º Ano) ENSINO FUNDAMENTAL - anos finais (6º ao 9º Ano) Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos (EPJAI)	<i>Estudantes (da casa) após período de recuperação e conselho final de classe.</i>
16 a 20 de janeiro de 2023	Educação Especial (II Etapa) - (estudantes da casa e novos).	<i>Confirmação de matrículas dos estudantes com deficiência, espectro autista e doenças raras que fizeram a Pré-matrícula ou não.</i>
23 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023.	Matrícula de todos os estudantes novos, em todas as etapas e modalidades	

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Mediante o presente Termo de Responsabilidade comprometo-me com o zelo e preservação do patrimônio material e imaterial desta Instituição Educacional (prédio, muros, salas de aula, sala de leitura, laboratórios, área de circulação, sanitários, quadra de esportes, mobiliários, equipamentos, livro didático e demais bens), estando ciente de que quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados à instituição de ensino pelo (a) aluno (a), regularmente matriculado (a) no ano letivo *continuum* 2020/2021, são passíveis de reparação e/ou substituição, sem prejuízo dos encaminhamentos ordinários nas esferas administrativa, civil e criminal.

Prefeitura Municipal de Jequié

_____/BA, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal

Assinatura do Aluno, quando maior de idade

Assinatura do Diretor da Instituição Educacional

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – MENOR DE IDADE

Eu, _____ (nome do aluno),
(nacionalidade) _____, menor de idade, neste ato devidamente representado por seu
(sua) (responsável legal), _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG
nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na
Av/Rua _____, nº. _____, município
de _____ AUTORIZO o uso da imagem, sem fins lucrativos, em todo e qualquer
material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas
promocionais e institucional da/do (inserir nome da escola/colégio), com sede na (inserir endereço da
escola: rua, número, bairro, cidade e cep), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ),
SEPJAlm essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta
instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a
título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no
exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor;
folhetos em geral (encartes, e-mails, revistas etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas
e jornais em geral; (V) conteúdo para site e diversas mídias sociais; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII)
mídia eletrônica (painéis, vídeotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser
a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente
autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Jequié

(Inserir município), ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - MAIOR DE IDADE

Eu, _____ (nome do aluno),
 _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
 _____ (ocupação), portador da Cédula de Identidade RG
 nº _____, inscrito no CPF/MF. sob nº _____, residente na
 rua _____, nº _____, na cidade de
 _____, AUTORIZO o uso da imagem, sem fins lucrativos, em todo e
 qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em
 campanhas promocionais e institucionais da (inserir nome da escola/colégio) com sede na (inserir
 endereço da escola: rua, número, bairro, cidade e cep) inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do
 CNPJ), sEPJAlm essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno
 desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é
 concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional
 e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II)
 busdoor; folhetos em geral (encartes, e-mails, revistas etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios
 em revistas e jornais em geral; (V) conteúdo para site e diversas mídias sociais; (VI) cartazes; (VII) back-
 light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo Tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
 Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada
 haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a
 presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

(Inserir município), ____ de ____ de 2023.

Assinatura

ANEXO V

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS CADASTRAIS – MENOR DE IDADE

Eu, _____ (nome do aluno),
_____ (nacionalidade), menor de idade, neste ato devidamente representado por seu
(sua) (responsável legal), _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG
nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na
Av/Rua _____, nº. _____, município
de _____ AUTORIZO, desde já, o USO dos DADOS CADASTRAIS, ora informados, a
título gratuito, pela SME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.899.445/0001-16, com sede na Av. Rio Branco,
1550B, Joaquim Romão, CEP: 45.200-011, Jequié/BA, e a TROCA dos mesmos com empresas
parceiras e apoiadoras da SME, com a finalidade de gerar dados estatísticos; promover conhecimento,
inclusão social e amparo legal; e viabilizar ações e projetos. Igualmente, autorizo a SME a utilizar o meu
endereço eletrônico (e-mail) para envio de boletins informativos, notícias e outros comunicados. Estou
ciente de que a SME segue as exigências da Lei nº 13.709/2018 e as suas informações pessoais,
quando não forem realizados pedidos de exclusão, serão mantidas em armazenamento enquanto forem
úteis aos propósitos para os quais foram coletados e para análise estatística. Esta autorização poderá
ser revogada a qualquer momento, mediante simples requerimento protocolado a SME.

(Inserir município), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS CADASTRAIS – MAIOR DE IDADE

Eu, _____ (nome do aluno),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (ocupação), portador da Cédula de Identidade RG
nº _____, inscrito no CPF/MF. sob nº _____, residente na
rua _____, nº _____, na cidade de
_____, AUTORIZO, desde já, o USO dos DADOS CADASTRAIS, ora
informados, a título gratuito, pela SME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.899.445/0001-16, com sede na Av.

Prefeitura Municipal de Jequié

Rio Branco, 1550B, Joaquim Romão, CEP: 45.200-011, Jequié/BA, e a TROCA dos mesmos com empresas parceiras e apoiadoras da SME, com a finalidade de gerar dados estatísticos; promover conhecimento, inclusão social e amparo legal; e viabilizar ações e projetos. Igualmente, autorizo a SME a utilizar o meu endereço eletrônico (e-mail) para envio de boletins informativos, notícias e outros comunicados. Estou ciente de que a SME segue as exigências da Lei nº 13.709/2018 e as suas informações pessoais, quando não forem realizados pedidos de exclusão, serão mantidas em armazenamento enquanto forem úteis aos propósitos para os quais foram coletados e para análise estatística. Esta autorização poderá ser revogada a qualquer momento, mediante requerimento protocolado a SME.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO DE LIVRE E ESCLARECIDO EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

Eu, _____, portador/a do CPF número: _____ responsável pelo/a estudante, _____ matriculado/a no ano _____, turma _____, da Instituição de Ensino _____, afirmo estar ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus. Considerando que se trata de um agente patológico que pode afetar qualquer membro da comunidade escolar e de seu entorno e que, muitas vezes, esse agente pode ser assintomático em algumas pessoas, declaro que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem a retirada/devolução das atividades impressas nas Unidades escolares, bem como, o retorno às aulas nas etapas híbrida e presencial. Portanto, () AUTORIZO () NÃO AUTORIZO que o/a estudante _____ participe das aulas presenciais no estabelecimento de ensino, o qual está matriculado/a. Também me

Prefeitura Municipal de Jequié

responsabilizo em acompanhar as atividades remotas e/ou complementares, como cômputo da carga horária mínima prevista de 800 horas.

Jequié/BA, ____/____/____.

Assinatura do Responsável Assinatura do Estudante.

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO TRANSPORTE ESCOLAR (RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTUDANTE)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF
nº _____, residente e domiciliado na

_____,
responsável pelo estudante (a): _____

_____,
Matriculado na Escola Municipal _____

_____,
no ano _____ Turno _____, declaro ter ciência das
regras para o uso do transporte escolar e que o descumprimento de tais regras podem
implicar na suspensão unilateral do serviço pela SME.

Declaro e me responsabilizo por:

- – zelar pela frequência e permanência do estudante na escola até o final do ano letivo e justificar as eventuais ausências, com apresentação de documentos comprobatórios, quando foro caso, nos termos dos atos normativos da SME.
- – no uso de transporte escolar:

Prefeitura Municipal de Jequié

- acompanhar o aluno sob a minha responsabilidade até o ponto de embarque e buscá-lo no ponto de desembarque, nos locais e horários estabelecidos pela SME;
- orientá-lo a comportar-se adequadamente no veículo, mantendo relação cordial com o motorista, monitor e demais colegas;
- arcar com despesas referentes ao ressarcimento por danos causados aos veículos decorrentes de conduta inadequada; e
- repor ou ressarcir itens, comprovadamente, subtraídos.

III- utilizar corretamente o passe escolar/vale transporte, tendo ciência de que o mesmo é, exclusivamente, fornecido para o transporte do estudante à unidade educacional, visando a garantia da frequência às aulas, e que é proibida a comercialização ou utilização para quaisquer outros fins, sob pena de infração à legislação aplicável.

Jequié, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 563/2022

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com dezenove cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

BAHIA VISUAL PROJETOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.347.912/0001-50**.

Valor Global de: **R\$ 306.299,96 (trezentos e seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA A TRADICIONAL CELEBRAÇÃO DO NATAL EM JEQUIÉ NESTE ANO DE 2022.

Data do Contrato: **02/12/2022**.
Vigência: **3 (três) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**.

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS	00 - RECURSOS ORDINARIOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **492/2022** – Pregão Eletrônico nº **114/2022**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 562/2022

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com dezenove cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **11.874.103/0001-05**.

Valor Global de: **R\$ 355.699,64 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA A TRADICIONAL CELEBRAÇÃO DO NATAL EM JEQUIÉ NESTE ANO DE 2022.

Data do Contrato: **02/12/2022**.

Vigência: **3 (três) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**.

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS	00 - RECURSOS ORDINARIOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **492/2022** – Pregão Eletrônico nº **114/2022**.